

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/2019

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, André Borges de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, para o preenchimento de vaga no Quadro Celetista da CESAMA, nos termos do Plano de Empregos, Carreiras e Salários (PECS) da CESAMA, de abril de 2012 e suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado técnico e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da CESAMA.

1.1.2. O APROVADO no Concurso Público será admitido sob regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1.1.3. A aprovação no concurso fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame. A convocação para provimento das vagas definidas neste Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da CESAMA, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

1.2. O cargo público objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
100	Médico do Trabalho	Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho + Registro no Conselho Regional de Medicina	20 horas semanais (2ª a 6ª feira, sendo 04 horas diárias)	01	-	R\$ 5.786,40	R\$ 120,00

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.3. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, o requerimento de inscrição e o boleto bancário.

1.4. O candidato aprovado no Concurso Público poderá ser designado para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.

1.5. A lotação do candidato aprovado e convocado será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, de acordo com o cargo a ser preenchido.

1.6. O candidato aprovado ficará sujeito aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva assinatura do contrato de trabalho e a consequente admissão.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período de **13/01/20** a **12/02/20**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado **ATENDIMENTO PRESENCIAL** na sede da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º Andar – Centro – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.013-020, no horário compreendido das 14:00h às 18:00h, segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), em período estabelecido no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO III)**.

2.1.2. O candidato que não puder, pessoalmente, comparecer ao local de **ATENDIMENTO PRESENCIAL** para efetuar sua inscrição, poderá constituir um procurador, o qual deverá apresentar no ato da inscrição o instrumento legal de procuração, acompanhado dos documentos do candidato (Original da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal e original do CPF).

2.1.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. O valor da taxa de inscrição é aquele discriminado na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observados os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Concurso Público.

2.3.4. Em nenhuma hipótese, salvo aquelas situações previstas no item 2.3.5, haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:

- a) adiamento, cancelamento ou suspensão do concurso;
- b) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- c) alteração da data de realização das provas;
- d) exclusão de algum cargo oferecido;
- e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.

2.3.5.1 No caso da hipótese prevista na letra “b” do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição, com a devida comprovação do pagamento em duplicidade, em até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

2.3.5.2 No caso das hipóteses previstas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” do item 2.3.5, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato respectivo.

2.3.5.3 O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser solicitado através do e-mail contato@ibdoprojetos.org.br durante o prazo estabelecido nos itens anteriores.

2.3.5.4 O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer por uma das seguintes formas, respeitado os prazos estabelecidos:

a) Realizar a entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição devidamente preenchido na Sede Administrativa da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º Andar – Centro – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.013-020, no horário compreendido das 14:00h às 18:00h.

b) Por meio eletrônico, mediante e-mail para contato@ibdoprojetos.org.br (averiguando-se sua tempestividade pela data do envio).

2.3.5.5 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.

2.3.5.6 Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do concurso, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.

2.6. Caso não seja confirmado o pagamento do boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.

2.8. Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado.

2.9. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br acessar o link “Área do Candidato” e acionar o serviço “Meus dados”, procedendo à devida correção dos dados, até o último dia de inscrição.

2.10. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes deverão ser corrigidos somente no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.11. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.12. Pedidos de ISENÇÃO do pagamento da Taxa de Inscrição.

2.12.1. O candidato que desejar solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá preencher normalmente o Formulário Eletrônico de Inscrição no site www.ibdoprojetos.org.br, no período de **13/01/20** a **15/01/20**. Ao preencher o formulário, será gerado boleto para pagamento, contudo, o candidato não precisa pagá-lo, exceto, se a solicitação de isenção for indeferida e o candidato desejar concorrer como candidato pagante.

2.12.2. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.12.3. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, o candidato de baixa renda, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 ou que estiver desempregado na data da solicitação a que se refere este item se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 10.587, de 19 de novembro de 2005, e da Lei Municipal nº 12.803, de 25 de junho de 2013, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da Inscrição.

2.12.4. Pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais deverão apresentar comprovante de inscrição no CadÚnico emitido pelo órgão competente, com indicação do Número de Identificação Social – NIS, juntamente com a Ficha Cadastral emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda *per capita* da família de até meio salário mínimo. Caso o candidato seja membro de família cadastrada, mas não seja o titular, deverá apresentar comprovação de sua relação de parentesco com o titular do cadastramento da família.

2.12.5. Os candidatos que se enquadrarem nos termos da Lei Municipal nº 10.857/03 deverão observar o disposto infra, para fins de comprovação de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Nos termos da Lei Municipal nº 10.587, de 19 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto do Executivo nº 8.724, de 25 de novembro de 2005, o candidato à isenção da taxa de inscrição deverá enviar via correios, no período de **13/01/20** a **15/01/20**, ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, no endereço: CAIXA POSTAL:112762, Rio bonito – RJ, CEP:28800-000 **ou** entregar na sede da Cesama, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar – Centro – Juiz de Fora/MG, no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, os seguintes documentos conforme o caso:

- I. formulário de Isenção (Anexo X), corretamente preenchido e assinado pelo candidato, no qual informe a sua situação socioeconômica e declare atender às condições exigidas para a isenção da taxa de inscrição, bem como submeter-se às normas expressas do Decreto do Executivo nº8.724, de 25 de novembro de 2005;
- II. fotocópia legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar, conforme discriminados abaixo, segundo o enquadramento nas seguintes situações:
 - trabalhadores assalariados: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora;
 - trabalhadores desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto, verso e folha que comprove a demissão do último emprego), comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
 - aposentados, pensionistas ou trabalhadores afastados: comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão ou outro benefício ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal, em nome do beneficiário; CTPS, folha de rosto e verso;
 - trabalhadores autônomos ou prestadores de serviços: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS; CTPS folha de rosto e verso;
 - taxistas: registro na SETTRA e Declaração do Sindicato ou Cooperativa;
 - trabalhador informal: declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível; CTPS folha de rosto e verso;
 - servidor público desempregado: Ato de exoneração de cargo público, sem justa causa, publicado em Órgão Oficial ou CTPS, folha de rosto, verso e folha que comprove a

demissão do emprego público e a condição de desempregado, acrescentando comprovante do recebimento do seguro-desemprego, quando for o caso;

- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do candidato e dos membros do Grupo Familiar maiores de 21 anos;
- comprovantes de outros rendimentos em nome do candidato e de cada um dos membros do Grupo Familiar: aluguéis de imóveis ou veículos, benefícios sociais de renda mínima e de assistência social (bolsa- escola; bolsa família; auxílio-gás); benefício de prestação continuada para idosos e pessoas portadoras de deficiência; benefícios eventuais e outros, governamentais ou não;
- declaração de ajuda financeira, somente para o candidato que declarar não ter renda própria, sendo dependente financeiramente de parentes consanguíneos, afins ou amigos, com os quais não reside: ajuda financeira direta, cessão de imóvel residencial, cesta básica, custeio de despesas fixas ou outras doações, assinada pelo(s) responsável(eis).

III. fotocópia legível e identificável (frente e verso) dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo;

IV. fotocópia legível e identificável (frente e verso) de outros documentos, a juízo do candidato, que comprovem situações especiais para fins de análise do direito ao benefício.

2.12.6. Nos termos do Decreto do Executivo Municipal nº 8.724, de 25 de novembro de 2005, são beneficiários da isenção do pagamento de taxa de inscrição para os Concursos Públicos Municipais o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Concurso pretendido por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família e o servidor público exonerado ou demitido de cargo ou emprego, sem justa causa e que mantenha a condição de desempregado.

2.12.7. Nos termos da Lei Municipal nº 12.803, de 25 de junho de 2013, ficam os doadores de sangue voluntários isentos do pagamento de taxa de inscrição em até dois concursos públicos por ano, promovidos pelo Município de Juiz de Fora, tanto pela administração direta, de qualquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional. Para que possa gozar do direito garantido nos termos deste subitem:

a) o candidato deverá ter doado sangue voluntariamente ao menos 2 (duas) vezes no período de um ano, antes da inscrição no respectivo concurso. Para tanto, deverá preencher normalmente a ficha de inscrição no site www.ibdoprojetos.org.br e enviar pelos CORREIOS, via SEDEX ou por meio de Aviso de Recebimento - AR, no período de **13/01/20** a **15/01/20**, o comprovante da doação de sangue (ou cópia autenticada) junto com a Solicitação de Isenção (ANEXO X) e do comprovante de inscrição ao Instituto IBDO Projetos, no endereço: CAIXA POSTAL: 112762,; Rio Bonito – RJ, CEP: 28.800-000.

2.12.8. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 12.803, de 25 de junho de 2013, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a isenção de que trata esta Lei.

2.12.9. A eliminação de que trata o subitem anterior será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório importando, ainda, na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

2.12.10. O candidato à isenção da taxa de inscrição deverá apresentar, pessoalmente ou via correios, se for o caso, o competente comprovante de doação voluntária de sangue devidamente datado.

2.12.11. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.12.12. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

2.12.13. O candidato que se julgue enquadrar em outras formas e padrões de hipossuficiência, poderá pleitear a isenção, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

2.12.14. No formulário de Requerimento de Isenção da Taxa, o candidato ainda firmará declaração de que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste concurso, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.

2.12.15. Será permitido ao candidato requerer a isenção da taxa por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, devendo ser uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

2.12.16. O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa e pelos documentos que declarem e comprovem a impossibilidade de pagamento da taxa de inscrição.

2.12.17. As informações prestadas no Requerimento de Isenção e nos demais documentos e declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.12.18. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de preencher, imprimir, assinar e enviar o Requerimento de Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa e/ou os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência;

e) não observar os prazos para entrega e postagem do Requerimento de Isenção da Taxa e os documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

2.12.19. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

2.12.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

2.12.21. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de entrega ou postagem.

2.12.22. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.12.23. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.12.24. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.12.25. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.12.26. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 3 (três) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

2.12.27. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.

2.12.28. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.12.29. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

2.12.30. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Celetista da CESAMA:

I - Possuir nacionalidade brasileira ou equiparada; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Gozar de boa saúde física, mental constatadas por exame médico admissional, de caráter eliminatório, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

VIII - Ter sido classificado e aprovado no concurso público.

IX - Atender às demais exigências contidas neste Edital, e também legais e regulamentares para provimento, específicas em razão das atribuições do cargo.

3.2. O candidato que não atender aos requisitos básicos para o ingresso relacionados no item 3.1 deste Edital, no ato da convocação, será eliminado do Concurso Público.

3.3. Independentemente de sua classificação e aprovação neste Concurso Público, não será admitido na CESAMA ex-funcionário que tenha sido demitido por justa causa.

4 – DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 As pessoas com necessidades especiais - PNE que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para o cargo previsto neste CONCURSO PÚBLICO, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

4.1.1 Em obediência ao disposto no art. 1, § 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.

4.1.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, através do documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.1.1.2 Não havendo admissão conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será admitido para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será admitido para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3 Consideram-se pessoas com necessidades especiais - PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4 As pessoas com necessidades especiais - PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5 O candidato deverá encaminhar **via SEDEX ou Via AR**, durante o período de **13 de janeiro de 2020 à 13 de fevereiro de 2020**, para o INSTITUTO IBDO PROJETOS – CONCURSO PÚBLICO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, no endereço: CAIXA POSTAL: 112762, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000, a via original ou cópia autenticada de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO V, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá declarar expressamente a compatibilidade da deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo pretendido no Concurso Público. O candidato ou o seu procurador, também poderá realizar a entrega do documento especificado no item anterior na Sede Administrativa da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º Andar – Centro – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.013-020, no horário compreendido das 14:00h às 18:00h, respeitado o CRONOGRAMA PREVISTO.

4.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.7 O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.8. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Companhia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.9 Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.11 Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS MOMENTÂNEAS:

5.1 Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2 O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3 As condições especiais previstas para realização da prova são:

- a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;
- b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;
- c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;
- d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante. Ressalta-se que conforme previsto na Lei Federal nº 13.872 de 17/09/2019, o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.
- e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.4 O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5 As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6 O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de Portadores de Necessidades Especiais Momentâneas será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Concurso Público.

5.7 O candidato disporá de 3(três) dias a partir da publicação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: contato@ibdoprojetos.org.br, pelo telefone 0**(21)

2747-8416 (no horário compreendido entre as 9:00h e 17:00h). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O presente Concurso Público será realizado em 2 (duas) etapas distintas, observado o seguinte:

6.1.1. A PRIMEIRA ETAPA é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

6.1.2 – A SEGUNDA ETAPA é constituída de PROVA DE TÍTULOS de caráter CLASSIFICATÓRIA.

7 - DAS PROVAS

7.1 Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2 A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados no QUADRO DE PROVAS abaixo:

Cargo de Ensino Superior Completo: Médico do Trabalho.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	20	1	20
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	10	1	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
TOTAIS	60		90

7.1.5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1.5.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.1.5.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO;

c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

7.1.5.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

7.2. Da Prova de Títulos:

7.2.1. A Prova de Títulos será composta da seguinte forma:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas.	1 (um) ponto	1 (um) ponto
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (MESTRADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	1,5 (um vírgula cinco) pontos	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Certificado ou declaração ou atestado de conclusão de CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" (DOUTORADO), realizado em instituição reconhecida pelo MEC e/ou pelo CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Experiência profissional na área do cargo a que concorre, excluídos os períodos concomitantes.	1 (um) ponto por ano completo	5 (cinco) pontos

7.2.2. Os títulos poderão ser somados concomitantemente até o limite de 10 (dez) pontos e **somente serão considerados aqueles que forem compatíveis com o cargo optado pelo**

candidato e limitado à apresentação de 01 (um) certificado por alínea da tabela contida no item 7.2.1.

7.2.2.1. A conclusão de curso deverá ocorrer, no máximo, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

7.2.2.2 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” deverão constar a carga horária mínima exigida, ou estar acompanhado de declaração ou atestado da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

7.2.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

7.2.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

7.2.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

7.2.6. Apresentação dos Títulos:

7.2.6.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas deverão enviar, no período definido em edital para tal procedimento, seus títulos para o INSTITUTO IBDO PROJETOS – CONCURSO PÚBLICO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, no seguinte endereço: CAIXA POSTAL: 112762 – Rio Bonito – RJ - CEP: 28800-000, **através de Sedex** ou **VIA AR**. O candidato ou o seu procurador, também poderá realizar a entrega dos títulos na Sede Administrativa da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º Andar – Centro – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.013-020, no horário compreendido 14:00h às 18:00h, respeitado o CRONOGRAMA PREVISTO.

7.2.6.2. A tempestividade da apresentação da documentação será comprovada através da sua data de postagem, ou de protocolo.

7.2.6.3. As cópias dos títulos deverão ser apresentadas em envelope fechado, **devidamente autenticados em cartório**, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.

7.2.6.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

7.2.6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja aquele descrito no item 7.2.6.1. ou ainda, fora do prazo estabelecido.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Juiz de Fora - MG, com duração máxima de 4 (quatro) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site da CESAMA www.cesama.com.br e no site www.ibdoprojetos.org.br.

8.2 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, não havendo tolerância.

8.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do CONCURSO PÚBLICO e a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.cesama.com.br e www.ibdoprojetos.org.br.

8.4 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios com mostrador digital, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do CONCURSO PÚBLICO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6 Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7 No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o(a) Coordenador(a) de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

8.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, no site da Companhia www.cesama.com.br e www.ibdoprojetos.org.br, devendo ainda manter-se atualizado.

8.11 O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

8.12 Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido de forma obrigatória de documento original de identificação oficial com foto e de

caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa). E de forma não obrigatória do Comprovante de Confirmação de Inscrição (CCI).

8.14 Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos Órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.15 Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.16 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17 As Provas Objetivas desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

8.19 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que poderão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos.

8.19.2. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Concurso Público.

8.19.3 Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Caderno de Questões e Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais.

8.19.4 Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, régua, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5 O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.20 Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o candidato poderá ser eliminado do certame.

8.21 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22 O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

9.1 Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1 A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma previsto.

9.1.2 O resultado final do Concurso Público será divulgado por meio de duas listas, a saber:

- a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;
- b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência.

9.1.3 A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO PROJETOS. Todo o processo de convocação e admissão do candidato aprovado no Concurso Público é de competência da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.

9.2 A nota final do Concurso será calculada somando-se os pontos obtidos nas duas etapas.

9.2.1 Serão somados os pontos de todas as etapas, obedecendo aos critérios de desempate.

9.3 A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1 O desempate dos candidatos ao emprego público, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- b) Ter obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) Ter obtido maior nota na prova de português;
- d) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático (quando houver);
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. RECURSOS E REVISÕES (PROVAS OBJETIVAS e PROVAS DE TÍTULOS).

10.1 Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

10.1.1 O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado bibliograficamente, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.ibdoprojetos.org.br. Os recursos poderão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO VI deste Edital) e também através da área restrita do candidato, denominada "ÁREA DO CANDIDATO", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.ibdoprojetos.org.br).

10.3 A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

10.3.1 Os recursos também poderão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do ANEXO VI deste Edital) e poderão ser encaminhados da seguinte forma:

a) mediante protocolo, diretamente na Sede Administrativa da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º Andar – Centro – Juiz de Fora - MG, CEP: 36.013-020, no horário compreendido das 14:00h às 18:00h, em período estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO III)**;

b) através dos Correios, Via SEDEX, ou por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado ao INSTITUTO IBDO PROJETO, no endereço: CAIXA POSTAL: 112762, Rio Bonito – RJ, CEP: 28800-000. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – **Concurso Público – Edital nº 01/2019 – COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.7 No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando "ADICIONAR", conforme orientações dispostas no link correlato ao Concurso Público;

10.8 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

10.10 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.11 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.12 Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.14 No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Concurso Público; iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas do período previsto para a interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no www.ibdoprojetos.org.br.

10.15 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

10.16 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

10.17 Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

10.18 Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

10.19 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.20 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DAS ADMISSÕES:

11.1 A convocação para provimento das vagas definidas neste Edital obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com as necessidades da CESAMA, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

11.2 A convocação para os exames admissionais será realizada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) www.pjf.mg.gov.br, no endereço eletrônico da CESAMA www.cesama.com.br, bem como por correspondência (Aviso de Recebimento – AR) e mensagem eletrônica (e-mail).

11.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, para não ocorrer que a convocação seja encaminhada para endereço desatualizado. Nela constará o dia, horário e local de comparecimento para a realização dos exames.

11.3 O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para os exames admissionais com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado na convocação, devendo apresentar o documento de identidade, original e com foto. O candidato que não apresentar o documento exigido, não será submetido aos exames admissionais, sendo, portanto, eliminado deste Concurso Público.

11.4 O candidato aprovado e considerado apto nos exames admissionais será convocado, para assinatura do contrato de trabalho e a consequente admissão, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) www.pjf.mg.gov.br, no endereço eletrônico da CESAMA www.cesama.com.br, bem como por correspondência (Aviso de Recebimento – AR) e mensagem eletrônica (e-mail), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados e a manutenção de seus dados atualizados.. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – DERH, da CESAMA, Av. Barão do Rio Branco, 1843/10º andar, bairro Centro, na Juiz de Fora - MG, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira profissional – CTPS;
- b) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- c) Carteira de identidade;
- d) CPF;
- e) PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro emprego;
- f) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- g) Certidão de casamento, se casado ou certidão de nascimento, se solteiro;
- h) Certidão de nascimento de filhos com até 05 (cinco) anos, quando for o caso;

- i) Caderneta de vacinação de filhos com até 05 (cinco) anos, quando for o caso;
- j) Comprovante de escolaridade e demais exigências obrigatórias para exercício do cargo, de acordo com o item 1.2 deste Edital;
- k) Comprovante de residência;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Foto digital, estilo 3x4, para crachá de identificação.

11.5 O candidato que não comparecer no prazo estipulado ou não apresentar a documentação completa, relacionada no item 11.4 deste Edital, será eliminado deste Concurso Público.

11.6 No ato da admissão, o candidato terá que assinar um documento afirmando que não acumula cargos públicos, conforme disposto no Decreto 97.595, de 23/03/89, exceto quando se comprovar a compatibilidade de horários nos casos especificados abaixo:

- a) Dois cargos de professor;
- b) Um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) Dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.7 A admissão será feita através de Contrato de Trabalho e Experiência pelo prazo de 90 (noventa) dias. Nesse período, o candidato será avaliado sob os aspectos da assiduidade, comunicação, conhecimento, criatividade, espírito de equipe, motivação, organização, planejamento, relacionamento e responsabilidade, e sua efetivação estará vinculada ao resultado por ele obtido nessa avaliação.

11.8 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da CESAMA, terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

11.9 Após o período de experiência, sendo favorável o resultado de sua avaliação, o contrato de trabalho passará, automaticamente, para prazo indeterminado e o empregado sujeitar-se-á às normas e regulamento de pessoal e do Plano de Empregos, Carreiras e Salários da CESAMA (PECS 2012) e suas alterações posteriores, resguardados os seus direitos retroativamente à data de início do contrato de trabalho, para todos os fins.

11.10 Os contratados, quando vierem a ingressar na CESAMA, estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não havendo, portanto, estabilidade no emprego ou direitos correlatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail contato@ibdoprojetos.org.br.

12.1.1 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato

deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3 A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todo o período de validade do mesmo.

12.3 Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4 Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e www.cesama.com.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) - www.pjf.mg.gov.br.

12.5 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.

12.6 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7 A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2019.

André Borges de Souza
Diretor Presidente

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

MÉDICO DO TRABALHO

- Cumprir os requisitos legais vigentes, obrigatórios pelo Ministério do Trabalho (NR7) como a realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho etc), detectando a nível precoce o aparecimento de patologias de origem ocupacional ou não;
- Atender as normas vigentes do Ministério do Trabalho em relação aos funcionários e empresa ou outras que venham ser aprovadas;
- Elaborar estudos de casos, pesquisas, pareceres especializados, projetos e outras ações que contribuam para a melhoria das condições de saúde e de trabalho dos funcionários, como supervisionar campanhas, programas, palestras e projetos preventivos e educativos de saúde;
- Diagnosticar doenças e acidentes relacionados com o trabalho, incluindo as providências para o tratamento e reabilitação física e profissional;
- Elaborar programas e ministrar treinamentos abordando assuntos voltados para a prevenção de acidentes. Identificar os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho decorrentes do processo de trabalho e as principais consequências ou danos para a saúde dos trabalhadores;
- Avaliar, anualmente, a eficácia dos programas desenvolvidos de forma a aprimorar os recursos técnicos e administrativos para o seu melhor funcionamento;
- Participar da inspeção e avaliação das condições de segurança do local de trabalho, verificando a higiene e adequação das instalações, implementando medidas de prevenção e controle dos fatores de risco juntamente com a engenharia e segurança do trabalho;
- Prestar atendimento emergencial a empregados da CESAMA, encaminhando ao serviço específico;
- Proporcionar o primeiro atendimento clínico aos funcionários;
- Avaliar atestados médicos;
- Implantar e coordenar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Conceder licença para tratamento de saúde;
- Elaborar relatório anual de atendimentos realizados, cumprindo exigência legal da fiscalização e da CIPA;
- Participar da implementação de programas de reabilitação de trabalhadores com dependência química inclusive alcoolismo;
- Gerenciar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de vigilância da saúde e do planejamento, implementação e avaliação de programas de saúde;
- Planejar e implementar outras atividades de promoção da saúde, priorizando o enfoque dos fatores de risco relacionados ao trabalho.
- Executar atividades afins.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cargo de Ensino Superior: Médico do Trabalho.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Sugestões e Bibliografias: BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 39 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. GARCIA, Othon Moacyr. *Comunicação em Prosa Moderna*. 26 ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. *A coesão textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Conjuntos. Números naturais, racionais e reais: conceitos, comparações e operações. Grandezas e sistemas de medidas. Múltiplos e divisores. MDC e MMC. Função: Definição, análise e construção de gráficos. Equações do 1º e 2º grau. Polinômios. Progressões aritméticas e geométricas. Razão e Proporcionalidade. Álgebra. Análise combinatória e probabilidade. Matrizes: Conceito e operações. Sistemas lineares. Geometria plana: Semelhança de triângulos, relações métricas no triângulo retângulo, áreas das principais figuras planas. Comprimento da circunferência. Geometria espacial: posições relativas de retas e planos, distâncias. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos. Interpretação de situações cotidianas que envolvam a aplicação do raciocínio lógico-matemático.

Sugestões e Bibliografias: Giovanni Jr, José Ruy, Giovanni, José Ruy, "A conquista da matemática", 1º ao 8º ano Ed. FTD. DANTE, LUIZ ROBERTO. (2008) *Matemática: Contexto e Aplicações*. 3a ed. 4 vols. São Paulo: Ática. PAIVA, MANOEL. (2009) *Matemática - Paiva*. 1a ed. 3 vols. São Paulo: Moderna. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MÉDICO DO TRABALHO

Código de Ética Médica vigente; Organização dos serviços de saúde do trabalhador; Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT - Convenção 161/85 da OIT; Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho; Normas Regulamentadoras atualizadas (NR4, NR5, NR6, NR7, NR9, NR10, NR 12, NR15, NR16, NR17, NR18, NR24, NR32, NR33 e NR 35) inclusive com as alterações da NR7, Port. 24 de 29/12/94 e Despacho da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho de 1º de Outubro de 1996; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei 13.146; Lei dos estagiários Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Classificação Internacional de Doenças – CID-10. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos; Clínica médica: exame físico e mental, e anamnese ocupacional; Noções de saúde mental do trabalhador; Investigação das Relações Saúde-Trabalho, Estabelecimento do nexo causal da doença com o trabalho e as ações decorrentes; Investigação e análise dos acidentes de Trabalho - conceito do acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção; Toxicologia ocupacional. Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução. Classificação das intoxicações – limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho; Ergonomia – ergonomia física, ambiental, cognitiva e organizacional, cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano e processos de trabalho; Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos - ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde; planejamento; implantação e execução de programas: AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas; Imunização e vacinação na prevenção das doenças infecciosas: perspectiva da Medicina do Trabalho; Legislação previdenciária e trabalhista, Regulamento da Previdência Social - Decreto n.º 3.048/99, Direito do Trabalho. Benefícios e Serviços da Previdência Social aplicados aos acidentados do trabalho. Auxílio-doença e auxílio - acidente. Reabilitação profissional. Perfil Profissiográfico Previdenciário -PPP. Aposentadoria especial. Laudos Técnicos e os processos trabalhistas de insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial. Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário –NTEP, Fator Acidentário de Prevenção – FAP - Decreto Nº 6.042, de 12 de fevereiro de 2007; Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e os aspectos de segurança e saúde no trabalho - SST eventos e tabelas pertinentes a SST, prazos e informações; Proteção do trabalhador; da mulher e do menor; Vigilância sanitária - legislação estadual e municipal - epidemiologia e saúde do trabalhador; Sistema de abastecimento de água, desinfecção da água, águas residuárias; Aspectos de biossegurança; A Patologia do Trabalho numa perspectiva ambiental. Saúde do Trabalhador no âmbito do SUS; Vigilância à Saúde do Trabalhador; Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores; com o uso de ferramentas epidemiológicas; Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; aspectos toxicológicos e sua prevenção.

Sugestões Bibliográficas: ATLAS. *Segurança e Medicina do Trabalho*. 83ª. ed. São Paulo: Equipe Atlas (Ed.). Editora Atlas S.A., 2019 – 2º Semestre, 1192p. Atualizado até 05.08.2019 (Nova redação das NRs 1 e 12 e alteração da NR 22). MENDES, René. *Patologia do Trabalho*. 3ª Edição – Atheneu – 2013. 2 volumes. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. CLT-LTR. 50ª Edição. Editora

LTR. 2019. *De acordo com a Reforma Trabalhista e com a Instrução Normativa N.41/2018.*
MENDANHA, Marcos Henrique. *Medicina do Trabalho e Perícias Médicas: aspectos práticos (e polêmicos).* 2015 - 4^o Edição. São Paulo. Editora: LTR. TEIXEIRA, Jorge. *Planejamento e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).* 2016 – 2^o Edição. São Paulo, Editora Atheneu. *DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO: manual de procedimentos para os serviços de saúde / Ministério da Saúde do Brasil, Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil; organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. – Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001. 580 p.* *MANUAL NTEP E FAP: Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e suas implicações na composição do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) / SESI/DN. – Brasília, 2011. 295 p.* *GUIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).* BELLUSCI, Silvia Meirelle. *Doenças Profissionais ou do Trabalho. Edição: 12^a. Ano: 2013, Páginas: 152. Editora: Senac. IIDA, Itiro e BUARQUE, Lia. Ergonomia – Projeto e Produção, 3^a edição – 2016. Editora: Blucher. Outras publicações pertinentes.*

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
13/01/20 a 12/02/20	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público. (Internet e presencial)
13/01/20 a 15/01/20	Pedido de isenção de taxa de inscrição
31/01/20	Resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
03/02/20 a 05/02/20	Recurso dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
10/02/20	Resposta aos recursos dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
13/02/20	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
28/02/20	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
02/03/20 a 04/03/20	Recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
10/03/20	Resposta ao recurso da Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências
10/03/20	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
10/03/20	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
10/03/20	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha e confirmação de data e horários de provas
15/03/20	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha
17/03/20	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
18/03/20 a 20/03/20	Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.
24/03/20	Divulgação do Gabarito Final pós recursos
24/03/20	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
25/03/20 a 27/03/20	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
31/03/20	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas
01/04/20 a 03/04/20	Período de envio dos Títulos pelos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
20/04/20	Divulgação do Resultado Preliminar das notas dos Títulos

21/04/20 a 23/04/20	Interposição de recursos administrativos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
29/04/20	Divulgação do Julgamento dos recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
29/04/20	Divulgação do Resultado Final

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Informações do candidato

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG/Expedição/Órgão: _____

Rua: _____

Nº _____ Complemento _____

Bairro: _____ Cidade _____

CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de inscrição para o Concurso Público da Companhia Municipal de saneamento - CESAMA, sob as penas da lei, que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Relação de documentos do candidato, conforme itens que forem aplicáveis à situação do candidato, entre eles:

- CPF e RG

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

 <p>COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA CONCURSO PÚBLICO 01/2019 ANEXO VI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</p> 	
NOME DO CANDIDATO:	MOTIVO DO RECURSO: <input type="checkbox"/> <ul style="list-style-type: none">1 - GABARITO2 - PONTUAÇÃO3 - TÍTULOS4 - OUTROS
Nº DE INSCRIÇÃO:	CARGO:
Nº DA QUESTÃO:	DATA:
FUNDAMENTAÇÃO:	

Juiz de Fora, / / 2020